



CONGRESSO NACIONAL

MPV 729
00048 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
07/06/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 729, de 2016

AUTOR
WEVERTON ROCHA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBALE

PÁGINA	ARTIGO 4º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------	--------	--------

Acrescente-se o §7º no artigo 4º da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012:

Art. 4º

§7º O ente federado que comprovar ter executado, no exercício anterior, a totalidade dos recursos transferidos a título do apoio financeiro de que trata o art. 4º fará jus ao apoio financeiro correspondente a cinquenta por cento do valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para a educação infantil, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

JUSTIFICATIVA

Nossa emenda visa assegurar que não haja prejuízos dos repasses federais destinados aos entes federados que se mostrem bons executores na área da educação infantil. Aos demais entes, cumpre aplicar o disposto em Regulamento.

Brasília, 06 de junho de 2016.

CD/16464.23141-32